



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

CONTRATO ADITIVO Nº 03/24

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023

DISPENSA Nº 04/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o nº 290.062.362-68, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e processo licitatório decorrente da Dispensa de Licitação nº 04/2023, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GASPARINI & FERREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Tiradentes, 501, loja 05, andar térreo, Jardim Shangri-la, CEP: 86.070-545, Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.322.609/0001-91, neste ato representada pelo **Sr. Alexandre Gasparini**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.699.585-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 005.304.959-45, residente e domiciliado no mesmo endereço da contratada, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, **acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 04/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do objeto licitado nos termos do Contrato nº 04/2023, em conformidade com a Cláusula Quarta, para *“contratação de empresa que forneça controle de ponto, através de aplicativo de ponto eletrônico, com reconhecimento facial e limitação de distância, para o registro de ponto dos servidores da Câmara Municipal de Sapopema”*.

CLÁUSULA SEGUNDA – Nos termos da Cláusula Quarta do Contrato nº 04/23 fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 17/11/2024 a 17/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – Nos termos da Cláusula Segunda do Contrato nº 04/2023, o valor global e total para o objeto contratado é de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA - As condições pactuadas no contrato de origem não conflitantes com este aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

Por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo nº 03/2024 em duas vias de igual teor, na presença de 02 testemunhas, para todos os fins de direito.

Sapopema, 26 de novembro de 2024.

Contratante – CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Laércio Brizola
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Contratada

Testemunhas: